



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 23/2010

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a fazer a transferência da responsabilidade pela administração e conservação de trecho de Rodovia Municipal.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a transferência da responsabilidade pela administração e conservação do trecho rodoviário que liga a Rodovia PR-140 ao Porto Anis Abbudi (*divisão com o Estado de São Paulo*) numa extensão de 17,5 (*dezessete vírgula cinco*) quilômetros para o Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de maio de 2010.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal